

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

# INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Superintendência Adjunta de Insumos e Logística Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

**ELEMENTO TÉCNICO** № 76/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

#### **ELEMENTO TÉCNICO REGULAR**

#### 1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico, tem por objeto registro de preço para compra regular de **FITA CARDÍACA ESTERIL, E FIOS CIRÚGICOS**; de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de 2019.

- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.2.2. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;
- 1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.0 O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2.1 Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade do material na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos imediatos, sua falta acarretará em transtornos para os pacientes que necessitarem de atendimentos hospitalar, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.
- 2.2 A presente JUSTIFICATIVA, objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contração de materiais médicos hospitalar, com finalidade de optar-se por procedimentos seguros, o IGESDF atende a este critério, assegurando aos pacientes que necessitam de controle mais preciso e rigoroso na velocidade no atendimento. Por este motivo, está sendo solicitado abertura de compra regular desses insumos, vez que esses materiais são necessário para assegurar que não falte ao paciente o tratamento adequado.

- 2.3 Considerando que esta solicitação de compra regular tem a finalidade de abastecer o setor hospitalar, ora necessitado destes insumos, para que os pacientes não sofram nenhum prejuízo em seus tratamentos.
- 2.4 Considerando que no IGESDF, atende leitos de internação de variadas especialidades clinicas e cirúrgicas de alta complexidade, atendimento ambulatorial e quimioterápico, UTI adulto e pediátrico, e leitos de pronto atendimento. Aumentando ainda mais a demanda desses insumos.
  - 2.5 A aquisição destes itens, visa atender a necessidade dos serviços essenciais, sendo imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.
- 2.6 Considerando toda essa demanda, faz se necessário o abastecimento do estoque para que siga o fluxo, sem prejuízos para a saúde do paciente e transtornos no setor demandante. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente.
  - 2.7 Além disso, ressalte-se que, nestes casos mencionados, há a discricionariedade do Instituto no certame, devendo sempre levar em conta o interesse do atendimento dos serviços de saúde.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, UPAS e Hospital Regional de Santa Maria, para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano (12 meses), assim na possibilidade de ampliação do número de cirurgias, sendo que foram levados em consideração o calculo através da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas, tendo em vista a perspectiva na margem de segurança.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico, revisado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME;

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- a- Nome do representante legal da empresa e dados;
- b- Detalhamento do objeto;
- c- As quantidades;
- d- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f-Prazo para entrega dos materiais;
- g- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i- Marca e modelo do objeto;
- j- Garantia do objeto; e
- k- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 6.1. O IGESDF, convocará o fornecedor para entregar as amostras dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 6.1.1. A empresa, deverá disponibilizar no mínimo três amostras para análise da área técnica, que na fase de amostras, irá solicitar ao fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
- 6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

- 6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor SIA TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 Brasília DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento.
  - 6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
  - 6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a avaliação da amostra. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 6.2 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.2.1 As amostras para análise, deverão ser apresentadas da seguinte forma;
- A) Composição do material compativel com o descritivo
- B) Embalagem deverá oferecer proteção ao produto
- C) Constar identificação completa na embalagem
- D) Proporcionar abertura adequada
- E) Proporcionar abertura adequada em técnica asséptica
- H) Apresentar lote
- G) Apresentar data de fabricação
- h) Apresentar data de validade
- I) Apresentar registro na anvisa
- 6.2.2 FITA CARDÍACA ESTERIL, deverá ser analisada da seguintes forma;
- A) Esterilidade.
- B) Material em algodão branco.
- C) Tamanho de 80 cm de comprimento, 3,5 mm de largura
- 6.2.4 Os FIO Cirúrgicos, deverão ser analisados conforme descritivo apresentado em anexo no processo.
- 6.2.3 Esta em anexo ao processo, a ficha descrita com os critérios de avaliação, referente a cada item.
- 6.3 A análise das amostras, deverá ser feita no endereço; Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, através de três profissionais em dia e horário marcado pela área técnica, através de despacho em anexo ao processo.
- 6.4 As amostras deveram ser analisadas conforme descrito e informado em ficha de avaliação disponível em anexo, que deverá ser preenchida com todos os critérios da avaliação, assinada por no mínimo três profissionais que em conjunto irá proceder com a realização da análise indicados em despacho pela área técnica, com parecer técnico e anexadas ao processo.
- **6.5** Considerando que os insumos deverão ser analisado em meio hospitalar, diferente do atual endereço de avaliação, a área técnica deverá indicar em despacho anexo ao processo o prazo da análise, local, horário e os três profissionais para que juntamente realizem a avaliação das amostras.

# 7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:
- 7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:
- a) CNPJ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
  - c) CNDT Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
  - d) FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico, mediante Certificado de Regularidade:
  - e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
  - f) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
  - g) CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica;
  - h) TCU Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justica Federal e Justica do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa fisica ou jurídica.

# 7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

Cópia da Cédula de identidade, guando se tratar de empresa Pessoa Física;

No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

# 7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

## 7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto:
  - d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;
- Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

#### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS Área Especial QUADRA 101 BLOCO A, Brasília DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.
  - 8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF, Neste caso, o novo endereco para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
  - 8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
  - 8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
  - 8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Número da ordem de fornecimento:

O nome do material:

A marca e o nome comercial;

Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

- 8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
  - 8.7. Item 3 (três) deverá ser compativel com a bomba injetora (CT 9000 ADV) de contraste do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria, locais que utilizam esse item.

#### 9. VIGÊNCIA

- 9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 9.2 A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereco eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1,** não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
  - 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
  - 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
  - 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
  - 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa:
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

#### 13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

#### 14. PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
  - 1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

#### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

#### **16 LOCAL E DATA**

Brasília - DF, 17/07/2020

Identificação da responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 70/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	СММ	QUANTIDADE
01	5325		FITA CARDÍACA ESTERIL. APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CARDÍACOS E VASCULARES. MATERIAL: ALGODÃO BRANCO. TAMANHO: 80CM DE COMPRIMENTO, 3,5MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE.	ENVELOPE	240	2.880
02	3842		FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 10-0 / MÉTRICO 0.2, ESPATULADA PREMIUM, COM DUAS AGULHAS 30 CM, SENDO UMA CURVA E OUTRA RETA DE 3/8 CIRCULO, EU16/EE6 - 16/6 MM, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVÍVEL, SUTURA CIRUÚRGICA SITÉTICA.	UNIDADE	240	2.880
03	3557	CARDIO 10	FIO DE SUTURA POLIESTER № 2-0 COM TEFLON, AGULHAS 2,0 CM, FIO DE 75 CM PCT INDIVIDUAL, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	240	2.880
04	634	92329	FIO DE SUTURA. MATERIAL: SEDA TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UNIDADE	480	5.760
05	2697	92358	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR VIOLETA 7-0, ABORVÍVEL EM 180 DIAS. COMPRIMENTO 75CM, COM 2 AGULHAS DE 0,93 A 1,2CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA - UMA AGULHA EM CADA PONTA DO FIO DE SUTURA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): USO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA NEONATAL, CIRURGIA UROLOGICA, CIRURGIA PEDIÁTRICA E CIRURGIA CARDÍACA.	UNIDADE	480	5.760
06	281	22651	FIO DE SUTURA. APLICAÇÃO: SUTURA VÍDEOLAPAROSCOPIA E CIRURGIA CARDÍACA, FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 2,0 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CIRCULO MATERIAL: POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO TRANÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COLORIDO, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,5 A 2,0CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UNIDADE	240	2.880
07	599	92247	FIO DE SUTURA DE AÇO MONOFILAMENTAR N.2, 4 X 50 CM, COM 01 AGULHA DE 4,5 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE. MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 50 CM, COM 1 AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 4,5 CM, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UNIDADE	240	2.880
08	656	92350	FIO SUTURA SINTÉTICO № ZERO ABSORVIVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO COMPRIMENTO DE 70 CM COM AGULHA 3,5 OU 3,7 CM 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA FECH/OBST/GINEC.	UNIDADE	480	5.760
09	3328	OFT021	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 8-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA, COM DUAS AGULHAS 1/4 ESPATULAR, TAMANHO 0,65 CM, COMPRIMENTO 30 CM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR NORMA DO INMETRO ABNT 13.904/2003.	UNIDADE	560	6.720
10	648	92338	FIO SEDA 6-0 45 CM, TRANCADA COM 1 AGULHA DE 1,1CM COM PONTA CORTANTE E CORPO DE 3/8 CÍRCULO.	UNIDADE	1.120	13.440